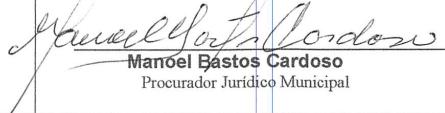
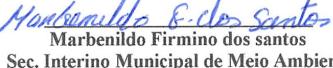


Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Av. Brasil Macaúbas-BA CEP: 477-620-000 DCE: 1202-4211-0136 Macaúbas-BA</p>	LICENÇA UNIFICADA		
Portaria Gabinete	Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0018/2018	013/TEC/LU-2018	31/07/2018	31/07/2020
Empresa/Nome: SCORPION MINERAÇÃO LTDA			CNPJ Nº 14.940.651/0001-76

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 013/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a LICENÇA UNIFICADA à SCORPION MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.940.651/0001-76, para extração de Quartzito numa área de 26 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM nº 870.382/2014 localizado no Sítio Olho D'Água na Comunidade de Canto, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas frente de larva 01, S -13°14'45,510" W -42°42'01,000" e frente 02 S -13°14'49,830" W -42°42'05,510", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes. I - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's, conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 870.382/2014, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paoil, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII - Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; X – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; XI - Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, para extração dos blocos de Quartzito em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, em área demarcada pela SEMMA não ultrapassando as coordenadas -13°14'33".6,-42°41'58".8 e -13°14'33".8,-42°42'02.".9 frente sul da poligonal e -13°14'30".7,-42°41'58".3; -13°14'30".2,42°42'02".6 frente norte da poligonal, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento, Áreas de Preservação Permanente – APP e respeitar os limites da área requerida ao DNPM; XII - Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do prefeito em 31 de julho de 2018.

 <p>Amélio Costa júnior Prefeito Municipal</p>	 <p>Manoel Bastos Cardoso Procurador Jurídico Municipal</p>	 <p>Marbenildo Firmino dos santos Sec. Interino Municipal de Meio Ambiente</p>
---	--	---

Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N., esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.



Manoel Bastos Cardoso
Advogado
CPF 081.810.805-30
OAB 5478

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04E3BEC0BC6DE192A96497903EF6312D

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. N° 0018/2018, de 31 de julho de 2018.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a SCORPION MINERAÇÃO LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM N° 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar N° 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA N° 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual N° 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA N° 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA n°013/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA à Scorpion Mineração LTDA, CNPJ N° 14.940.651/0001-76, para extração de Quartzito numa área de 26 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM n° 870.382/2014- no Sítio Olho D'Água na Comunidade de Canto, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas frente 01, S -13°14'45, 510'' W -42°42'01, 000'' e frente 02 S -13°14'49,830'' W -42°42'05,510'', mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuênciam e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de julho de 2018.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0018/2018, de 31 de julho de 2018.

*Concede a Licença Ambiental Unificada
válida por 02 (dois) anos a SCORPION
MINERAÇÃO LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 013/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder LICENÇA UNIFICADA à Scorpion Mineração LTDA, CNPJ Nº 14.940.651/0001-76, para extração de Quartzito numa área de 26 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM nº 870.382/2014 no Sítio Olho D'Água, Comunidade de Canto, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas frente de larva 01, S -13°14'45,510" W -42°42'01,000" e frente 02, S -13°14'49,830" W -42°42'05,510", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

I - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's, conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 870.382/2014, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de

Prefeitura Municipal de Macaúbas

material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VII** - Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VIII** - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; **IX** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** - Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI** - Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, para extração dos blocos de Quartzito em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, em área demarcada pela SEMMA não ultrapassando as coordenadas -13°14'33".6,-42°41'58".8 e -13°14'33".8,-42°42'02."9 frente sul da poligonal e -13°14'30".7,-42°41'58".3; -13°14'30".2,42°42'02".6 frente norte da poligonal, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento, Áreas de Preservação Permanente – APP e respeitar os limites da área requerida ao DNPM; **XII** - Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de julho de 2018.


Amelio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas